

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ALUGUEL SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. – O art. 9° da Lei Municipal 510/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 - ...

Parágrafo único – Ficam autorizadas novas prorrogações por períodos iguais aos autorizado no *caput*, mediante autorização legislativa para cada prorrogação, até que sejam sanados os problemas habitacionais dos se originou a presente lei.

Art. 2°. – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 3°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Brejetuba-ES, 31 de janeiro de 2013.

JOAO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal